ATA DA 2ª REUNIÃO DE ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MINAS GERAIS, REALIZADA EM 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Às 09h00 (nove horas) da manhã, do dia 07 (sete) do mês de outubro de 2026, quarta–feira, no Plenário da Câmara Municipal de São João do Paraíso – Minas Gerais, reuniram-se vereadores: Ely Rodrigues de Almeida, João Carlindo Ferreira, Hermelino Pereira dos Santos Júnior, Raissa Jeane Lacerda Dutra Oliveira, José Aparecido dos Santos. Estiveram presentes também a Assessora Jurídica Débora Kênia da Rocha Santos; além dos Advogados que representam a Assessoria Jurídica Especializada, Dr. Matheus Silva Souza e Dra. Simone Gonçalves Ribeiro.

O Presidente da Câmara Municipal, Ely Rodrigues de Almeida, declarou aberta a 2ª reunião para tratar da reforma e atualização da Lei Orgânica do Município. Após a abertura dos trabalhos, a apresentação técnica foi conduzida pelos Advogados que estão assessorando os trabalhos, Dra. Simone Gonçalves Ribeiro e Dr. Matheus Silva Souza.

Dando continuidade aos trabalhos, foram apresentados e discutidos os seguintes Temas: Da Organização Dos Poderes - Do Poder Legislativo; Da Câmara Municipal; Dos Vereadores; Das Vedações; Da Perda Do Mandato; Das Licenças; Da Convocação De Suplentes; Da Posse; Da Eleição Da Mesa Das Atribuições Da Mesa Diretora; Do Presidente Da Câmara Municipal; Das Comissões; Das Sessões Legislativas; Do Processo Legislativo; Das Emendas À Lei Orgânica Municipal; Das Leis; Da Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária, Operacional E Patrimonial; Do Poder Executivo; Da Substituição Do(A) Prefeito(A); Das Licenças; Das Incompatibilidades; Da Extinção Do Mandato; Dos(As) Secretários(As) Municipais; Dos Sub-Prefeitos; Da Procuradoria-Geral Do Município; Da Guarda Municipal; Da Transição Administrativa - Poder Legislativo E Executivo; Da Tributação Municipal, Da Receita E Despesa E Do Orçamento - Das Limitações Ao Poder De Tributar; Dos Tributos Municipais - Dos Impostos Municipais - Do Preço Público; Da Receita E Da Despesa; Dos Orçamentos; Das Emendas Aos Projetos Orçamentários; Do

Digitalizado com CamScanner

Orçamento Impositivo; Das Vedações Orçamentárias; Da Execução Orçamentária; Dos Prazos; Da Organização Contábil.

Foram acolhidas sugestões e devidamente sanadas as dúvidas suscitadas pelos Edis, ficando registrados os seguintes encaminhamentos:

1. Concessão de títulos e homenagens: ficou definida a aprovação, por maioria simples, das propostas de concessão de título de cidadão honorário ou de homenagem a pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município ou se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular.

2. Licença para tratar de interesse particular: foram mantidos o prazo mínimo de 30 (trinta) dias e o limite de 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa, sem remuneração, assegurando-se ao Vereador a possibilidade de reassumir o exercício do mandato antes do término da licença.

3. Licença-maternidade: ficou definido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a licença-maternidade da Vereadora, sem perda do mandato e sem prejuízo de sua remuneração, considerando a informação de que já existe lei municipal estabelecendo esse período.

4. Eleição da Mesa Diretora: ficou definida a possibilidade de recondução dos membros da Mesa Diretora ao mesmo cargo, mediante reeleição, a partir da próxima legislatura.

5. Períodos legislativos e sessões ordinárias: foram mantidos os períodos de 2 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 14 de dezembro, ficando estabelecida a realização de, no mínimo, 2 (duas) sessões ordinárias mensais.

6. Quórum de abertura das sessões: ficou definida a presença mínima de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara para a abertura das sessões, ressalvadas as solenes e a preparatória, mediante verificação por chamada nominal.

7. Substituição na Chefia do Poder Executivo: foi indicada a inclusão do Vice-Presidente da Câmara na ordem de substituição, na hipótese anotada como "terceira vacância".

8. Emendas individuais de execução obrigatória: ficou definido o percentual de 1,55% (um vírgula cinquenta e cinco por cento) da receita corrente líquida apurada no exercício anterior ao do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, em substituição ao percentual de 1,2% previsto na atual Lei Orgânica Municipal.

Digitalizado com CamScanner

Metade desse percentual será obrigatoriamente destinada a ações e serviços públicos de saúde, sendo o remanescente de livre alocação.

O Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada esta Ata que depois de aprovada vai assinada por todos os presentes.

Ely Rodrigues de Almeida – **Presidente**

João Carlindo Ferreira – **Vereador**

Hermelino Pereira dos Santos Júnior - **Vereador**

Raissa Jeane Lacerda Dutra Oliveira - **Vereadora**

José Aparecido dos Santos - **Vereador**

Débora Kênia da Rocha Santos - **Assessora Jurídico**

MATHEUS SILVA SOUZA
Assessor Jurídico
OAB-BA 38.342

Simone Gonçalves Ribeiro
Assessora Jurídica
OAB/BA nº 55886

" Quando os justos governam, alegra-se o povo, mas quando o ímpio domina, o povo geme "
provérbios 29.2'

Digitalizado com CamScanner